

MUNICIPIO DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel.: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.620/2023

"Institui a Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI aprova e eu, na qualidade de PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica por esta Lei instituída no Pequeri a "Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas", a ser realizada anualmente na semana correspondente ao dia 26 de junho, data em que se comemora o Dia Internacional de Combate às Drogas.

Parágrafo Único – A semana criada por esta Lei passa a fazer parte do Calendário Oficial de eventos do Município de Pequeri.

Art. 2º – Compete ao Executivo a regulamentação da presente lei e o apontamento das secretarias competentes, a fim de fomentar e organizar ações sobre o tema, a saber: campanhas e/ou seminários, palestras, debates, reuniões, workshops, conferências, passeatas, etc.

§1º – os eventos educativos, indicados neste artigo, terão como objetivo precípuo a transmissão de ensinamentos às crianças e adolescentes acerca da nocividade e as consequências do uso de droga.

§2º – as ações da semana devem envolver a participação de professores, estudantes, funcionários, famílias, pais e responsáveis, profissionais especializados no tema, bem como de toda a comunidade no entorno da Unidade Escolar.

§3º – para divulgação das ações da semana poderá elaborar o executivo confeccionar cartilhas, folders, cartazes, publicações em redes sociais e no site oficial da Prefeitura Municipal, divulgação em veículos de som, rádio e jornais de circulação no município, garantindo que os cidadãos sejam amplamente informados sobre o evento.

Art. 3º – As atividades e ações de combate ao uso de drogas, de que trata o artigo anterior, serão realizadas em toda a rede pública de ensino, podendo se estabelecer parcerias com a Polícia Civil e Militar, entidades religiosas, ONG's e Associações sem fins lucrativos que atuam no combate ao uso de drogas.



MUNICIPIO DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel.: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

Art. 4º – Todos os eventos e atividades durante a Semana deverão fazer referência ao conteúdo de que se trata esta Lei.

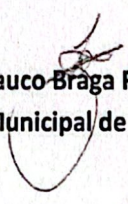
Art. 5º – Caberá ao Poder Legislativo promover, durante a Sessão Ordinária da semana que compreende o dia 26 de junho, um momento especial visando divulgar e fortalecer as ações propostas na presente Lei.

Art. 6º – As diversas ações previstas nesta Lei poderão ser ampliadas e aplicadas a qualquer tempo, de acordo com o interesse público e a necessidade da administração pública.

Art. 7º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 8º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pequeri, 04 de Abril de 2023.


Glaucio Braga Fávero
Prefeito Municipal de Pequeri - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI
AFIXADO NO QUADRO OFICIAL NOS TERMOS
DA LEI MUNICIPAL Nº 905/2001

EM 04/04/2023
ASS 